



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00026/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES - Rua Vigolvin Wanderley, 23 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 04.918.161/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00003/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00007/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00006/2017, realizado pelo Prefeitura Municipal de Congo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades da Administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e demais Secretárias deste Município - Através da Adesão a Ata de Registro de Preço 00007/2017- Pregão Presencial 00006/2017 cujo Objeto; Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo - PB.

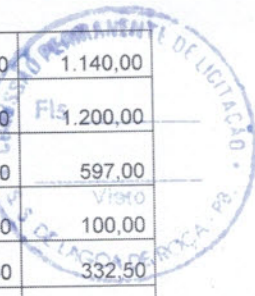
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA	POMBRO	UND	10	36,00	360,00
2	ALFINETE DE CABEÇA C/50	BACCHI	CX	10	4,80	48,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3	MASTER PRINT	UND	30	6,40	192,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	65	5,00	325,00
5	APONTADOR SIMPLES C/12	FOSCA	CX	100	3,60	360,00
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	OFFICE	UND	100	2,50	250,00
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO	ATACO	UND	250	4,50	1.125,00
8	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PICPIC	PCTE	200	6,80	1.360,00
9	BARBANTE DE NYLON	TEXTIL	RL	10	13,30	133,00
10	BORRACHA BRANCAC/40	RED BALL	CX	25	18,00	450,00
11	BORRACHA N°18(ELASTICO)C/50G	RED BALL	PCTE	10	1,50	15,00
12	BORRACHA PONTEIRA C/50	RED BALL	CX	15	16,00	240,00
13	BORRIFADOR	MB	UND	5	7,00	35,00
14	CAD.BOCHURA 48FL PEQUENO	FORONI	UND	1500	1,30	1.950,00
15	CAD.CAPA PRETA GDE C/100FLS	GRAFSET	UND	15	14,90	223,50
16	CAD.ESPIRAL 10X1 C/120FLS CAPA FLEX	ASTRAL	UND	500	7,80	3.900,00
17	CALCULADORA 8DIGÍTOS	MASTER PRINT	UND	10	28,50	285,00

18	CAMURÇA VARIAS CORES	ART FLOC	FL	335	1,00	335,00
19	CANETA MARCA CD	F.CASTELL	UND	15	4,00	60,00
20	CANETA ESF.C/50 0.7	MASTER PRINT	CX	60	55,00	3.300,00
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	POLYBRAS	UND	500	0,65	325,00
22	CARTOLINA COMUM	ALLFORM	FL	1250	0,63	787,50
23	CARTOLINA GÜACHE	BRIART	FL	750	1,20	900,00
24	CARTUCHO HP 21 ORIGINAL	HP	UND	10	55,00	550,00
25	CARTUCHO HP 22 ORIGINAL	HP	UND	10	69,00	690,00
26	CD-R GRAVAVEL	MULTLASER	UND	250	1,25	312,50
27	CLASSIFICADOR	CARTEX	UND	250	4,90	1.225,00
28	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO C/50	ACC	CX	100	2,30	230,00
29	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	ACC	CX	100	2,40	240,00
30	COLA BRANCA 1000ML	PIRATININGA	UND	50	10,90	545,00
31	COLA BRANCA 90G	PIRATININGA	UND	600	1,50	900,00
32	COLA COLORIDA C/6	KOALA	CX	100	8,00	800,00
33	COLA DE ISOPOR 900G	GLINORTE	UND	25	28,80	720,00
34	COLA DE ISOPOR 90G	GLINORTE	UND	250	3,50	875,00
35	COLA GLITTER C/4	KOALA	UND	150	9,20	1.380,00
36	COLA QUENTE GRANDE GROSSA	REDCOLA	UND	125	1,30	162,50
37	COLA QUENTE MEDIA FINA	REDCOLA	UND	150	1,10	165,00
38	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	POLYBRAS	UND	500	0,55	275,00
39	CORRETIVO LIQUÍDO	T.MAGICO	UND	75	2,80	210,00
40	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	UND	250	0,75	187,50
41	DVD-R GRAVAVEL	MULTLASER	UND	100	1,40	140,00
42	E.V.A VARIAS CORES 40X60	EVAMAX	UND	750	1,85	1.387,50
43	ENVELOPE OFICIO S/ CEP	MAITTRA	UND	750	0,12	90,00
44	ENVELOPE SACO OURO 20X28	MAITTRA	UND	750	0,25	187,50
45	ENVELOPE SACO OURO 24X34	MAITTRA	UND	1250	0,30	375,00
46	ENVELOPE SACO OURO 26X36	MAITTRA	UND	1250	0,40	500,00
47	ESTILETE GRANDE	MASTER PRINT	UND	50	1,90	95,00
48	ESTILETE PEQUENO	MASTER PRINT	UND	50	0,90	45,00
49	ETIQUETA ADESIVA	INFORMS	RL	100	16,90	1.690,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO	MARCARI	UND	15	1,70	25,50
51	FITA ADESIVA 25X50 FINA	EUROCEL	UND	150	2,80	420,00
52	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	EUROCEL	UND	75	3,60	270,00
53	FITA CREPE 18X50	EUROCEL	UND	75	4,80	360,00
54	FITA DECORATIVA FINA	FIDELPLA	UND	50	5,50	275,00
55	FITA DUPLA FACE 16X30	EUROCEL	UND	50	7,70	385,00
56	FITILHO	FIDELPLA	RL	50	2,00	100,00
57	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES	DELTA	CX	200	1,95	390,00
58	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES	DELTA	CX	120	2,90	348,00
59	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	KOALA	CX	100	1,80	180,00
60	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	LANTECOR	UND	400	0,70	280,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

61	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	LANTECOR	PCT	30	38,00	1.140,00
62	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	MASTER PRINT	UND	25	48,00	1.200,00
63	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	MASTER PRINT	UND	30	19,90	597,00
64	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	MASTER PRINT	CX	25	4,00	100,00
65	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	NEWS	CX	25	13,30	332,50
66	ISOPOR 10MM	FRICALOR	FL	250	3,60	900,00
67	ISOPOR 15MM	FRICALOR	FL	250	5,30	1.325,00
68	ISOPOR 20MM	FRICALOR	FL	250	6,70	1.675,00
69	ISOPOR 25MM	FRICALOR	FL	250	8,60	2.150,00
70	LANTERNA ELETRICA RECARREGAVEL	CLASSE	UND	15	45,00	675,00
71	LÁPIS DE MADEIRA C/12 GDE	MASTER PRINT	UND	250	4,80	1.200,00
72	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTER PRINT	CX	100	37,44	3.744,00
73	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND	MARIPEL	CX	300	6,80	2.040,00
74	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND GIGANTE	MASTER PRINT	CX	200	11,50	2.300,00
75	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	COMPACTOR	UND	100	8,80	880,00
76	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0	F.CASTELL	UND	50	4,00	200,00
77	LIVRO ATA C/50FL	GRAFSET	UND	15	8,50	127,50
78	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	UND	50	15,50	775,00
79	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	GRAFSET	UND	25	8,50	212,50
80	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTER PRINT	CX	50	16,80	840,00
81	MASSA P/MODELAR C/12 UND	KOALA	CX	250	4,00	1.000,00
82	PAPEL 40K 66X96	KM	FL	250	1,35	337,50
83	PAPEL CARTÃO C/50FLS	OFF PAPER	CX	150	23,50	3.525,00
84	PAPEL CELOFONE	PACKPEL	FL	500	1,00	500,00
85	PAPEL CREPON COMUM	ART FLOC	FL	500	0,95	475,00
86	PAPEL DE PRESENTE	GRAFSET	FL	1500	0,60	900,00
87	PAPEL FOTO	OFF PAPER	FL	1000	0,90	900,00
88	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	FL	400	1,20	480,00
89	PAPEL MADEIRA	NIPEL	FL	250	1,00	250,00
90	PAPEL OFICIO COLORIDO C/10RES A4	SENNINHA	CX	30	329,00	9.870,00
91	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	REPORT	CX	75	199,00	14.925,00
92	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA)	GRAFSET	UND	5	90,00	450,00
93	PAPEL SEDA	KM	FL	2500	0,25	625,00
94	PASTA ARQUIVO GRANDE	ATACO	UND	50	8,90	445,00
95	PASTA ARQUIVO PEQUENA	ATACO	UND	50	4,50	225,00
96	PASTA AZ	FRAMA	UND	500	9,00	4.500,00
97	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	POLYBRAS	UND	400	3,60	1.440,00
98	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	FRAMA	UND	250	1,85	462,50
99	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	ACP	UND	25	15,00	375,00
100	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PAPELÃO	FRAMA	UND	250	1,80	450,00
101	PASTA TRILHO PAPELÃO	FRAMA	UND	125	1,80	225,00
102	PASTA TRILHO PLASTICO	POLYBRAS	UND	50	1,85	92,50
103	PEN DRIV 4 GB	SANDISK	UND	10	37,00	370,00



[Handwritten signatures]

104	PERCEVEJO C/100 UND	BACCHI	CX	10	4,50	45,00
105	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	MASTER PRINT	UND	8	18,00	144,00
106	PILHA GRANDE C/24 UND	RAYOVAC	CX	10	93,60	936,00
107	PINCEL ATOMICO C/12 UND	RADEX	CX	25	30,00	750,00
108	PINCEL ESCOLAR Nº 02	LEONORA	UND	75	2,50	187,50
109	PINCEL ESCOLAR Nº 06	LEONORA	UND	75	3,00	225,00
110	PINCEL ESCOLAR Nº 10	LEONORA	UND	100	3,35	335,00
111	PINCEL ESCOLAR Nº08	LEONORA	UND	75	3,50	262,50
112	PINCEL ESCOLAR Nº12	LEONORA	UND	75	3,75	281,25
113	PISTOLA DE COLA QUENTE	CIS	UND	50	39,00	1.950,00
114	PORTA TRECOS TRIPLO EM ACRILICO	MENNO	UND	5	18,00	90,00
115	PRANCHETA GRANDE	STALO	UND	25	4,70	117,50
116	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	UND	5	109,00	545,00
117	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	UND	750	0,70	525,00
118	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	UNICARBONIC	CX	25	46,00	1.150,00
119	TABUADA	B.ARTGRAFICA	UND	300	1,00	300,00
120	TESOURA MULTIUSO GDE	TRIS	UND	25	9,50	237,50
121	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	MASTER PRINT	UND	250	2,20	550,00
122	TINTA GUACHE 250ML	RADEX	UND	25	4,50	112,50
123	TINTA GUACHE C/6	KOALA	CX	150	3,60	540,00
124	TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	UND	50	3,80	190,00
125	TINTA P/TECIDO 40ML	GATO PRETO	UND	100	2,60	260,00
126	TNT	STA FÉ	MT	750	2,20	1.650,00
						110.589,75

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.589,75 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02010.04.122.1001.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 02040.04.122.1005.2007 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- 02050.12.361.2002.2057 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
- 02050.12.361.1006.2013 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

02050.12.361.2003.2012 - AQUIS.DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACO SOCIAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02110.10.302.2019.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL - CAPS
02120.08.243.2017.2068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS
02120.08.244.2016.2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
02120.08.244.2016.2051 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized cursive 'JF', and the second is a cursive signature that appears to be 'Jed'.

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

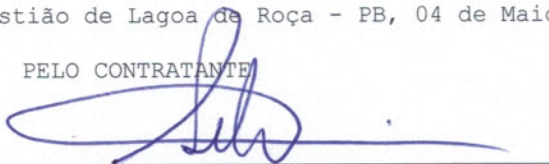
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Maio de 2017.

TESTEMUNHAS

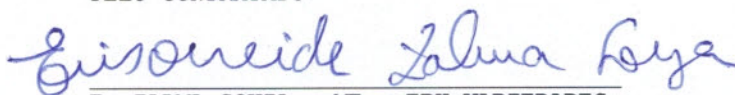


PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO



E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES





A UNIÃO

Ano CXXIV
Número 080
R\$ 1,50
Assinatura
anual
R\$ 200,00

124 ANOS - PATRIMÔNIO DA PARAÍBA

João Pessoa, Paraíba - SEXTA-FEIRA, 5 de maio de 2017

www.paraiba.pb.gov.br

auniao.pb.gov.br

facebook.com/uniao govpb

Twitter > @uniaogovpb

PB reduz homicídios em 7,6% no quadrimestre

Trabalho das Forças de Segurança Pública para redução da violência tem acumulado êxito em 2017; índice de assassinatos de mulheres caiu 27%. Página 3



Foto: José Henrique Soares/PA

Geral



Foto: Douglas/APB

Gervásio assina contrato para reforma da Assembleia

Ato do presidente da Legislativo paraibano busca encerrar problemas históricos e estruturais, e ainda oferecer outras melhorias. Página 3

Câmara retoma PEC para unificar eleições

Proposta de Emenda à Constituição será discutida na Comissão da Reforma Política e prevê mandato de cinco anos. Página 14

2º Caderno

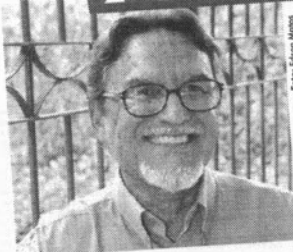


Foto: Edson Moraes

Hildeberto Barbosa lança hoje duas obras literárias

Com um livro de crônicas e um memorial, escritor, professor universitário, crítico literário e colaborador de A União reunirá público na sede da APL. Página 10



Foto: Ricardo Mendes

Musical "O Grande Sucesso" entra em cartaz amanhã

Espectáculo será encenado neste fim de semana no Teatro Santa Róza, e no elenco conta com a partici-

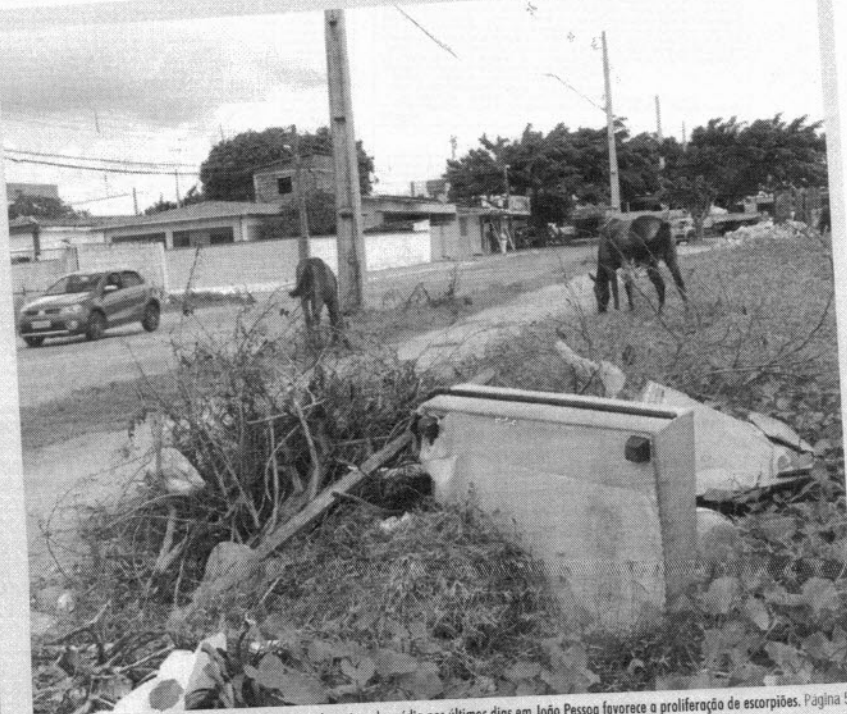


Foto: Orílio Antonio

Perigo Acúmulo de lixo associado às chuvas registradas acima da média nos últimos dias em João Pessoa favorece a proliferação de escorpiões. Página 5

Joana Belarmino

Divertimento perpétuo

Evoluímos tecnicamente, superamos os cabos minidivertimentos as telas e, aumentou a nossa fome por informação, proporcionando a capacidade da matéria-prima ofertada, numa espécie de gigantesco banquete da notícia rápida, sobre tudo e qualquer coisa. Página 2

Cresce o número de famílias com dívidas no Brasil

Percentual de inadimplentes atingiu 24,1% no mês de abril, nuça índice alcançado desde setembro de 2016. Endividados estão em 58,9%. Página 19

Final do Campeonato Pernambucano terá árbitro de vídeo

Uso de tecnologia para a decisão noscer no partida entre Sport e Salgueiro representa momento histórico para o futebol brasileiro. Página 23



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

Nº 16.364

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.875, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

Interpreta o inciso XIV e o § 15 do art. 4º da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, acrescido pela Lei nº 10.698, de 24 de maio de 2016, que concedeu isenção de IPVA aos veículos utilizados no transporte de turismo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIV do art. 4º da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, acrescido pela Lei nº 10.698, de 24 de maio de 2016, deve ser interpretado de modo a se incluírem, entre os veículos objeto de isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), os de propriedade de quaisquer pessoas físicas e jurídicas, sem limite quantitativo de veículos por pessoa ou proprietário, inclusive os pertencentes a pessoas físicas associadas a cooperativas, a microempreendedores individuais (MEI) e os veículos de pessoas físicas agregados a frotas de pessoas jurídicas, desde que o veículo esteja cadastrado no Ministério do Turismo na qualidade de transporte turístico.

Art. 2º O § 15 do art. 4º da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, acrescido pela Lei nº 10.698, de 24 de maio de 2016, no que toca "às determinações do Ministério do Turismo (MTur)", refere-se, apenas, aos requisitos para cadastro do veículo na qualidade de transporte de turismo perante o Ministério de Turismo, comprovando-se seu preenchimento com o mero cadastro do veículo na qualidade de transporte de turismo no "Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos" (Cadastur), independentemente de o transporte de turismo ser a atividade econômica primária ou secundária da pessoa, somado à declaração de sindicato de transportadores de turismo de que exerce atualmente a atividade de transporte turístico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017, alcançando os fatos geradores ocorridos naquela data.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 26 de abril de 2017.


GERVÁSIO MALA
Presidente

LEI Nº 10.876, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a redação da Lei nº 10.327, de 11 de junho de 2014, que institui o Prêmio Paraíba Unida pela Paz - PPUP.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 252 de 20 de fevereiro de 2017, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º e o § 4º da Lei nº 10.327, de 11 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Prêmio Paraíba Unida pela Paz - PPUP, parcela de caráter eventual, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e agentes penitenciários lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS - e na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, em função de seus desempenhos no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI nos Territórios Integrados de Segurança e Defesa Social - TISP, instituídos pela Lei Complementar nº 111/2012.

§ 4º Todos os casos de CVLIs serão computados para a avaliação estatística dos Territórios Integrados de Segurança e Defesa Social - TISP's, exceto para efeito de premiação PPUP, os decorrentes de confronto policial em serviço e ocorridos no interior de unidade prisional, estabelecimento de medida de segurança ou medida socioeducativa, ficando considerado para os agentes penitenciários, em relação aos estabelecimentos de custódia, o instituído na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 5º desta Lei."

Art. 2º Ficam acrescidos o inciso VI ao caput do art. 2º e o § 4º ao art. 2º, da Lei nº 10.327, de 11 de junho de 2014:

"VI - Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

§ 4º A SEAP deverá encaminhar mensalmente à SESDS, até o sexto dia útil, as informações sobre fugas, casos de CVLIs e população carcerária de todas as unidades prisionais do Estado."

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 10.327, de 11 de junho de 2014, fica acrescido do inciso III no § 1º e do § 7º com as seguintes redações:

"Art. 5º

§ 1º O PPUP será concedido, ainda, aos servidores descritos no caput do art. 1º desta Lei, abaixo nominados, de acordo com os critérios elencados nos incisos I a III do caput deste artigo.

III - aos Agentes Penitenciários lotados nas unidades prisionais e nas estruturas administrativas da SEAP, com localização ou responsabilidade de acordo com a compatibilização de territórios da Segurança e Defesa Social, com a mesma premiação obtida pelos policiais civis, militares e bombeiros lotados nos respectivos territórios integrados de Segurança e Defesa Social conforme a Lei Complementar nº 111/2012, desde que cumpram os requisitos estabelecidos nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 5º e do art. 9º da presente Lei, e ainda as seguintes condições:

a) o número absoluto de CVLI ocorrido no semestre, dentro dos estabelecimentos de custódia supracitados, seja igual ou inferior ao mesmo semestre do ano anterior; e
b) o número de fugas ocorrido no semestre, dentro das unidades do sistema penitenciário, seja igual ou inferior ao mesmo semestre do ano anterior.

§ 7º Os agentes penitenciários receberão o Prêmio Paraíba Unida pela Paz nos valores correspondentes às praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Agentes de Investigação, Escrivães, Agente de Telecomunicação, Motoristas Policiais, Técnicos em Perícia e Papioscopistas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 27 de abril de 2017.


GERVÁSIO MALA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Gervásio Maia, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o edifício de uso comercial, edificado em 03 (três) pavimentos encravado em Lote nº 0155, voltado para Praça João Pessoa, Centro e o terreno, Lote nº 0390, voltado para Rua Treze de Maio, Centro, ambos localizados no município de João Pessoa, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a seguinte descrição:

I - Lote nº 0155, Quadra - 97, edifício de uso comercial, formado por 03 (três) pavimentos incluindo o térreo, com 613,35 m² de área construída encravada em terreno de formato irregular, levemente plano, medindo 303,80 m² de área, localizado na Praça João Pessoa, Centro, João Pessoa, pertencente a Henrique Maia Tavares, Alberto Fabiano Maia Tavares e outros;

II - Lote nº 0390, Quadra - 97, terreno com 724,20m² de área, de formato irregular, topografia em suave aclive, localizado na Rua Treze de Maio, Centro, João Pessoa, pertencente a Henrique Maia Tavares, Alberto Fabiano Maia Tavares e outros.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um estacionamento para os automóveis a serviço deste órgão bem como a alocação de setores administrativos do Poder Legislativo, conforme estabelecem os incisos "h" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse dos imóveis elencados no art. 1º desta norma, nos termos art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 01101.01031.5286.1860.44906100-290, consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizado a proceder os atos para se efetivar a desapropriação.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 02 de maio de 2017.


GERVÁSIO MALA
Presidente

**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ANÁLISE DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

Nos termos da lei 10.520/2002, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, considerando o estrito cumprimento aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, NÃO CONHECER O RECURSO ADMINISTRATIVO, POR SER INTEMPESTIVO, interposto pela empresa SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.064.804/0001-12, por não atender ao rito próprio do Pregão do 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, item 17.1 do edital. Mantendo a decisão proferida e data da reunião. Estando a referida decisão e processo a disposição para vistas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, através da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Estando de Medeiros, s/n, B. Antônio Bento, Santa Luzia/PB ou pelo fone (***). 83-3461-2299.

Santa Luzia/PB, 03 de maio de 2017.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades da Administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e demais Secretárias deste Município - Através da Adesão a Ata de Registro de Preço 00007/2017 - Pregão Presencial 00006/2017 cujo Objeto; Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02010.04.122.1001.2002-02030.04.122.1003.2005-02040.04.122.1005.2007-02040.04.122.1005.2007-02050.12.361.2002.2015-02050.12.361.2002.2057-02070.15.122.1007.2034-02050.12.361.1006.2013-02050.12.361.2002.2016-02080.20.122.1008.2038-02050.12.361.2003.2012-02090.08.122.1009.2042-02110.10.301.2007.2024-02110.10.302.2019.2063-02120.08.243.2017.2068-02120.08.244.2016.2050-02120.08.244.2016.2051-02130.13.392.2006.2065-3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00026/2017 - 04.05.17 - E. ZALMA SOUZA - ME - ERY VARIEDADES - RS 110.589,75

**Prefeitura Municipal
de Taperoá****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

O Prefeito do Município de Taperoá, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170317PP00021, que teve por OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017. EMPRESA VENCEDORA: DAMIANA INES VILAR POMPEU - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.555.503/0001-11, com o valor total de R\$ 165.974,20 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Taperoá - PB, 02 de Maio de 2017.

JURANDI GOUVEIA FARIAS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

O Prefeito do Município de Taperoá, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devida-

mente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170317PP00022, que teve por OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CARRO DE SOM NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2017. LICITANTE VENCEDOR: SEBASTIÃO JOSÉ DE BRITO, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 147.815.064-53, com o valor total de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Taperoá - PB, 02 de Maio de 2017.

JURANDI GOUVEIA FARIAS
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Juazeirinho****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Aquisição de material de construção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DINIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 785.742,62.

Juazeirinho - PB, 02 de Maio de 2017.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho: 02.050 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.050.20.606.1008.2020 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2031 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.060.12.361.1001.2048 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - OUTROS - 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.080.10.301.1002.2067 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.090.08.244.1003.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SCFV - 02.090.08.244.1003.2083 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.100.04.122.2001.2095 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.120 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.120.04.122.2001.2101 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.130 - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - 02.130.27.812.1005.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00044/2017 - 02.05.17 - DINIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 785.742,62.

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 0.3.001/2016/PMJ, Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 03101/2016 e Convênio TC/PAC nº 1069/2008/FUNASA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, para a obra, até 18 de outubro de 2017. E 10 (dez) meses para o contrato primitivo, até 18 de junho de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho (Bevilacqua Matias Maracajá) e Ravy Construções Ltda. - ME (Pascoal Adriano Anastácio Rodrigues de Lima). ASSINATURA: 13 de abril de 2017.

**Prefeitura Municipal
de Rio Tinto****EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

IV CONCURSO PÚBLICO
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO - PB torna público que a relação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no IV Concurso Público para os cargos do Quadro Permanente da Edilidade Municipal de: ADVOGADO CREA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGA, ENFERMEIRA DO HOSPITAL, MÉDICA PEDIATRA, ODONTÓLOGO DO PSF, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA, se encontra disponível no site do portal de transparência www.riointinto.pb.gov.br.

Os (as) candidatos (as) relacionados (as) estão CONVOCADOS (AS) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, à sala do Departamento Administrativo, no horário das 08h:00min às